

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.**

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Comendador Levy Gasparian** para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada líquida no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 94.760.741,84 (noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 64.389.612,05 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.371.129,79 (trinta milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	98.776.643,24
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.394.631,90
Receita de Contribuições	3.239.943,01



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Receita Patrimonial	2.727.565,72
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	669.880,82
Transferências Correntes	85.428.121,79
Outras Receitas Correntes	316.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.362.594,00
Receitas de Contribuições	2.866.500,00
Outras Receitas Correntes	1.496.094,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DA RECEITA BRUTA	103.139.237,24
(-) Dedução para o FUNDEB	8.378.495,40
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	94.760.741,84

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
a) Orçamento Fiscal	
10- Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian	2.782.460,00
20 - Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian	58.982.152,05
60 – Fundo Mun. Do Meio Ambiente	2.605.000,00
80 – Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
90 – Fundo Municipal de Cultura	10.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	64.389.612,05
b) Orçamento da Seguridade Social	



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

10- Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian	393.710,28
20 - Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian	880.000,00
30 – Fundo Municipal de Saúde	18.199.375,51
40 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.246.500,00
50 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	400.000,00
70 – LEVYPREV	8.251.544,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	30.371.129,79
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 94.760.74,84

POR FUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	948.600,00
04 – Administração	24.895.447,97
06 – Segurança Pública	50.000,00
12 – Educação	20.117.946,93
13 – Cultura	2.259.930,00
15 – Urbanismo	7.793.927,47
17 - Saneamento	1.960.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.758.829,68
20 – Agricultura	275.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.070.000,00
25 - Energia	100.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.059.930,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 64.389.612,05

b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	2.646.500,00
09 – Previdência Social	9.525.254,28
10 – Saúde	18.199.375,51

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 30.371.129,79
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 94.760.741,84



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	948.600,00
122 – Administração Geral	23.707.447,97
123 – Administração Financeira	1.610.000,00
124 – Controle Interno	200.000,00
181 - Policiamento	50.000,00
334 - Fomento ao trabalho	750.000,00
361 – Ensino Fundamental	17.510.946,93
365 – Educação Infantil	1.870.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
367 – Educação Especial	55.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00
392 – Difusão Cultural	2.139.930,00
451 – Infraestrutura Urbana	3.491.434,46
452 – Serviços Urbanos	4.302.493,01
512 – Saneamento Básico Urbano	1.960.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.538.829,68
543 – Recuperação de áreas Degradadas	220.000,00
605 – Abastecimento	145.000,00
606 – Extensão Rural	130.000,00
695 - Turismo	320.000,00
751 – Conservação de Energia	100.000,00
812 – Desporto Comunitário	859.930,00
813 - Lazer	200.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	800.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 64.389.612,05
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 – Administração Geral	1.108.560,00
241 - Assistência ao Idoso	148.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	468.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.030.500,00
271 – Previdência Básica	1.273.710,28
272 – Previdência do Regime Estatutário	7.142.984,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

301 – Atenção Básica	4.024.150,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.349.225,51
304 – Vigilância Sanitária	826.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 30.371.129,79
--	--------------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 94.760.741,84
--	--------------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	24.075.774,90
33 – Outras Despesas Correntes	27.712.687,47

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	9.501.149,68
45 – Inversões Financeiras	2.000.000,00
46 – Amortização da Dívida	800.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	300.000,00
------------------------------	------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$ 64.389.612,05
----------------------------------	--------------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	21.179.169,79
33 – Outras Despesas Correntes	8.200.960,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	991.000,00
--------------------	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 30.371.129,79
--	--------------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 94.760.741,84
--	--------------------------

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2023, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Provenientes de excessos de arrecadação e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.
- c) Alterações orçamentárias para suprir insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, subfunções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;
Rol de Projetos;
Rol de Atividades;
Rol de Programas;
Rol Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

Anexo 10 – Detalhamento do Programa de Trabalho;

Anexo 11 – Tabela Explicativa de Evolução da Receita;

Anexo 12 – Tabela Explicativa de Evolução da Despesa;

Anexo 13 – Sumário Geral de Receita por Fontes por Função do Governo;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito